



PREFEITURA DA CIDADE DE CABO FRIO

Região dos Lagos – Estado do Rio de Janeiro

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 6.350, DE 2 DE OUTUBRO DE 2020.

Publicado no Diário Oficial Eletrônico
Edição nº 64 Caderno 1 Ano I
Data 23/10/2020

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Extraordinário para custeio das ações emergenciais de combate e enfrentamento decorrente do Coronavírus COVID-19 para o Setor Cultural e da outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABO FRIO no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, c/c o art. 147, I, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus (COVID-19)

CONSIDERANDO a Portaria nº 356, de 11 março de 2020, do Ministério da Saúde, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus (COVID-19)

CONSIDERANDO o disposto no art. 62, inciso XXXIX, da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 167, § 3º da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a Portaria nº 454/GM/MS, de 20 de março de 2020, que declara em todo território nacional, o estado de transmissão comunitária da COVID-19;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº. 46.973, de 16 de março de 2020, que decretou situação de emergência em saúde no âmbito Estado do Rio de Janeiro, dispondo sobre uma série de medidas para o enfrentamento e contenção da infecção humana ocasionada pelo novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 6.202, de 13 de março de 2020, combinado com o Decreto Municipal nº 6228, de 06 de abril de 2020, que declara Estado de Calamidade Pública, no município de Cabo Frio, em decorrência do novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO por fim os ditames da Lei Federal nº. 14.017 de 29 de julho de 2020, que dispõe sobre as ações emergenciais destinadas ao Setor Cultural durante o estado de calamidade pública reconhecida pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento do Fundo Municipal de Cultura de Cabo Frio, crédito adicional extraordinário no valor de R\$ 1.481.956,38 (um milhão, quatrocentos e oitenta e um mil, novecentos e cinquenta e seis reais e trinta e oito centavos) ao orçamento vigente para ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública em decorrência do novo Coronavírus – Covid-19, sob as seguintes dotações orçamentárias:

Ficha	Dotação Orçamentária	Elemento	Fonte	Valor em R\$
1807	12001001.13.392.0005.1.334	3.3.90.36.00.00	960	370.489,10
1808	12001001.13.392.0005.1.334	3.3.90.39.00.00	960	370.489,09
1809	12001001.13.392.0005.1.335	3.3.90.36.00.00	960	481.635,92
1810	12001001.13.392.0005.1.335	3.3.90.39.00.00	960	259.342,27
TOTAL GERAL				1.481.956,38

Art. 2º Os recursos para cobertura do crédito adicional referido no art. 1º são provenientes do Excesso de Arrecadação apurado por fonte no Balancete de Receita 2020 do Fundo Municipal de Cultura, nos termos do art. 43, §1º inciso I, conforme demonstradas a seguir:

Fonte Código	Fonte Título	Valor em R\$
960	LEI ALDIR BLANC LAB 14017/2020	1.481.956,38
TOTAL GERAL		1.481.956,38

Art. 3º Os créditos abertos em conformidade com artigo 1º poderão ser suplementados no limite dos valores de possíveis novas transferências de recursos ao Município, com a finalidade precípua deste Ato Normativo.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 1º de outubro de 2020.

Cabo Frio, 2 de outubro de 2020.

ADRIANO GUILHERME DE TEVES MORENO

Prefeito